



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alterada pela [Portaria PRR4 nº 96, de 30 de junho de 2023](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 156, de 28 de setembro de 2022](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 143, de 12 de setembro de 2022](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 10, de 20 de janeiro de 2020](#)
Alterada pela [Portaria PRR4 nº 41, de 21 de março de 2018](#)

Institui a Comissão Pró-equidade de Gênero e Raça da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), a [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), a [Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 05 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#),

CONSIDERANDO a adesão do Ministério Público Federal ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, por meio do qual o MPF pretende valorizar e fortalecer o compromisso institucional com práticas de gestão que assegurem e promovam a igualdade de gênero e racial no trabalho, a serem identificadas e planejadas a partir de diagnósticos, avaliações e estudos técnicos, buscando parcerias que contribuam para este propósito, nos termos da [Portaria PGR nº 108, de 17 de março de 2014](#);

CONSIDERANDO que o referido Programa é apoiado por organismos internacionais como a ONU Mulheres, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher - UNIFEM, com o objetivo de disseminar novas concepções na gestão de pessoas e na cultura organizacional, de modo a alcançar a equidade de gênero e raça no âmbito das organizações e instituições públicas e privadas que realizam a adesão à iniciativa;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2017/CGGR-EWC, no qual a Coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF, a Exma. Subprocuradora-Geral da República, Dra. Ela Wiecko V. de Castilho, sugere a criação de Comissão de Gênero e Raça em

todas as unidades estaduais e regionais do MPF para fortalecer as práticas de gestão que assegurem e promovam a equidade de gênero e raça;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Pró-Equidade de Gênero e Raça no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Art. 2º. Compete à Comissão discutir a temática de equidade e transversalização de gênero e raça nas instituições públicas, bem como o estudo e sugestão de medidas que favoreçam, assegurem e promovam a equidade de gênero e raça no âmbito da Procuradoria Regional de República da 4ª Região.

~~Art. 3º. A Comissão será composta por seis integrantes titulares, a seguir designados:-~~

MATRÍCULA	NOME	CARGO
638	Carmem Elisa Hessel	PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
176	Solange Mendes de Souza	PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
531	Marcelo Veiga Beekhausen	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
18016	Carina Lima Pereira	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
3128	Edgar da Silva Aristimunho	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
5031	Miriam de Fatima Chagas	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA

~~Art. 3º A Comissão será composta pelos Procuradores Regionais da República FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON, matrícula nº 508, e THAMÉA DANELON VALIENGO, matrícula nº 742, assim como pelos servidores EDGAR DA SILVA ARISTIMUNHO, matrícula nº 3128, FERNANDA MICHALSKA, matrícula nº 2711, GUILHERME DOS SANTOS FISTER, matrícula nº 21927, JULIANO ALVES CANTINI, matrícula nº 11524, PATRÍCIA COELHO PY, matrícula nº 7892, e RODRIGO MOTTA, matrícula nº 16429. ([Redação dada pela Portaria PRR4 nº 143 de 12 de setembro de 2022](#))~~

~~Art. 3º A Comissão será composta pelos Procuradores Regionais da República FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON, matrícula nº 508, e THAMÉA DANELON VALIENGO, matrícula nº 742, assim como pelos servidores EDGAR DA SILVA ARISTIMUNHO, matrícula nº 3128, FERNANDA MICHALSKA, matrícula nº 2711, GUILHERME DOS SANTOS FISTER, matrícula nº 21927, JULIANO ALVES CANTINI, matrícula nº 11524, PATRÍCIA COELHO PY, matrícula nº 7892, RODRIGO MOTTA, matrícula nº 16429, MANOEL DE JESUS BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 18491, e EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI, matrícula nº 2759. ([Redação dada pela Portaria PRR4 nº 156 de 28 de setembro de 2022](#))~~

"Art. 3º A Comissão será composta pelos Procuradores Regionais da República FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON, matrícula nº 508, e ANDREA FALCÃO DE

MORAES, matrícula nº 492, assim como pelos servidores EDGAR DA SILVA ARISTIMUNHO, matrícula nº 3128, EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI, matrícula nº 2759, FERNANDA MICHALSKA, matrícula nº 2711, GUILHERME DOS SANTOS FISTER, matrícula nº 21927, JULIANO ALVES CANTINI, matrícula nº 11524, MANOEL DE JESUS BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 18491, PATRÍCIA COELHO PY, matrícula nº 7892, e RODRIGO MOTTA, matrícula nº 16429. ([Redação dada pela Portaria PRR4 nº 96 de 30 de junho de 2023](#))

Parágrafo único. A Comissão também será composta por dois integrantes suplentes, os Procuradores Regionais da República MAURÍCIO GOTARDO GERUM, matrícula nº 534, e RODOLFO MARTINS KRIEGER, matrícula nº 700. ([Incluído pela Portaria PRR4 nº 96 de 30 de junho de 2023](#))

~~§ 1º. A Comissão também será composta por seis integrantes suplentes, a seguir designados:-~~

MATRÍCULA	NOME	CARGO
529	Maria Emília Corrêa da Costa Dick	PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
635	Carolina da Silveira Medeiros	PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
574	Ricardo Luiz Lenz Tatsch	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
2822	Katia Elizete de Campos Cornelius	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
2759	Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
5815	Jenice Pires Moreira da Silva Schramm	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

§1º A Comissão também será composta por dois integrantes suplentes, os Procuradores Regionais da República ANDREA FALCÃO DE MORAES, matrícula nº 492, e RODOLFO MARTINS KRIEGER, matrícula nº 700. ([Redação dada pela Portaria PRR4 nº 143 de 12 de setembro de 2022](#))

Art. 4º. A Comissão será o contato desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região com o Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF - CGGR/PGR, tanto para capacitação de seus integrantes nos temas do Programa Pró-equidade de Gênero e Raça, quanto para dialogar sobre os planos de ação institucional a serem desenvolvidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRÉ

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 dez. 2017. Caderno Administrativo, p. 20-21.](#)

[Este texto não substitui o retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 jan. 2018. Caderno Administrativo, p. 12.](#)